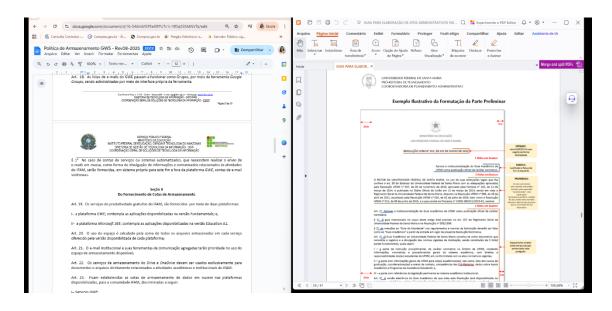
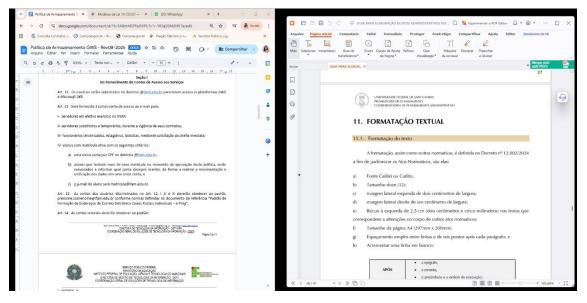
Plano de Trabalho PGD - nº 8112 - RESUMO

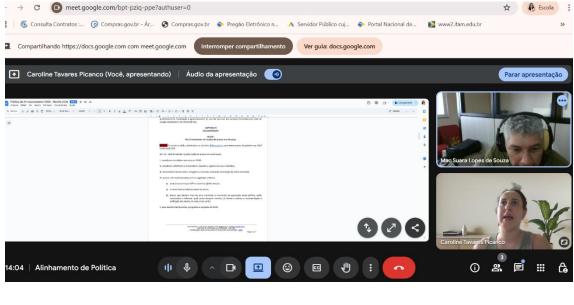
Data - 08/08/25 a 22/08/25

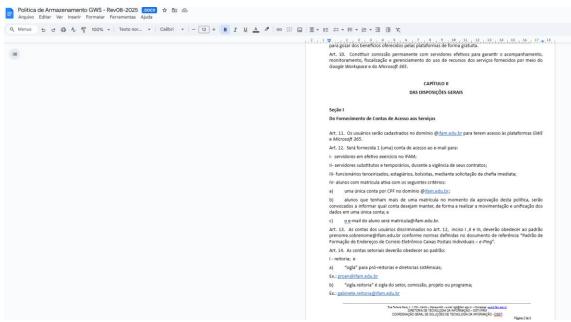
Resultados

1. Formatação de Minuta de Política conforme novo decreto;









Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.002. DE 22 DE ABRIL DE 2024

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - as normas para a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de atos normativos; e

II - o fluxo de encaminhamento e análise de atos normativos de competência do Presidente da República

to de aplicação

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se aos atos normativos de competência do Presidente da República e de autoridades hierarquicam

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO, DA REDAÇÃO, DA ARTICULAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

se prévia à elaboração de atos normativos

Art. 3º Compete aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, previamente à elaboração do ato normativo, analisar o problema identificado e a solução a ser adotada

§ 1º O Anexo contém questões a serem avaliadas previamente à elaboração do ato normativo e consiste em quia para auxiliar na análise de que trata o caput.

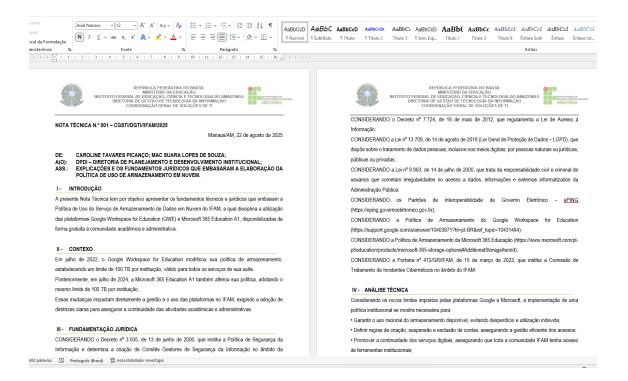
§ 2º O Anexo não deve ser formalmente preenchido. tura dos atos normativos

Art. 4º O ato normativo será estruturado em três partes básicas:

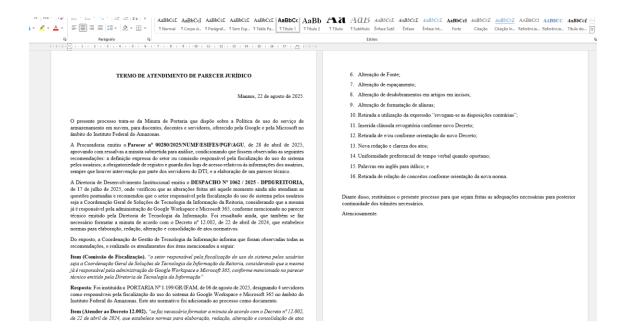
I - parte preliminar, com: a) a epigrafe;

b) a ementa; e

2. Nota Técnica sobre Minuta de Política:



3. Termo de Atendimento de Parecer Jurídico;



4. Acompanhamento Fiscalização de contratos (serviço contínuo).

